



PUBLICADO NO DJE Nº 208,

DE 18/11/25, PÁG. 5/8

Kamir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Às quatorze horas e vinte e quatro minutos do dia dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente desta Corte, foi aberta a 83ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Klever Rêgo Loureiro, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Compareceu à sessão o estudante do 10º período do curso de Direito da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Senhor Marcos Alessandro Soares Melo. A sessão contou com a presença do Senhor Fabrício Félix da Silva e da Senhora Roberta Rafele dos Santos, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021. Aberta a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Inicialmente, em cumprimento à recomendação do Conselho Nacional de Justiça, o Senhor Presidente informou que, nos termos do artigo 4º da Resolução do CNJ 645/2025 e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, a presente sessão estava sendo gravada e transmitida, ao vivo, pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no *Youtube*, no endereço <https://www.youtube.com/live/HlVB7cDIalc?si=GfvmLgW6C75Zms0E>. Acrescentou que a gravação possuía finalidade estritamente processual e de transparência institucional e ficará sob a guarda deste Tribunal, que é o controlador dos dados pessoais aqui tratados. Advertiu os presentes de que o uso indevido de suas imagens ou áudios captados durante a sessão poderá ensejar responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação aplicável. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **RETORNO DE JULGAMENTO - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600616-69.2024.6.02.0017 – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: TÂNIA MARIA SALES. ADVOGADO: SAULO LIMA BRITO – AL9737. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. RECORRIDO: SHIRLEY PATRÍCIA SILVA DE MOURA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDA: MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: ALEX MENDONÇA CASADO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA NETO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: JOSÉ FLÁVIO DA SILVA SOUZA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: IGOR PATRÍCIO DE LIMA COSTA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDA: MARIA CÍCERA SANTOS DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: JOSUEL ALVES DA SILVA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: JAIME BRITO DE ARAÚJO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDA: LAURA DE CERQUEIRA ÂNGELO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: RONALDO JOSÉ LESSA CAMPOS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRIDO: EVILÁSIO SANTIAGO FILHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL PJE Nº 0602212-13.2022.6.02.0000** – REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. FINANCIAMENTO DE CAMPANHA. ILICITUDE. PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA. PANFLETOS. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. REPRESENTANTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO. COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL ALAGOAS. ADVOGADO: HUGO VELOSO CAVALCANTE – AL14747 E OUTROS. REPRESENTADO: JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA. ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA – AL5618 E OUTROS. ASSISTENTE SIMPLES: PAULO FERNANDO DOS SANTOS. ADVOGADO: LUCIANO GUIMARÃES MATA – AL4693 ASSISTENTE

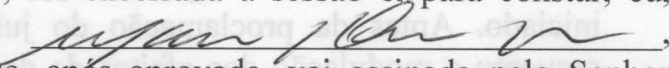


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SIMPLES: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA. ADVOGADOS: ÂNGELO LONGO FERRARO – DF37922 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER da Questão de Ordem, para, por maioria de votos, vencidos o Desembargador Presidente e a Desembargadora Eleitoral Natália França Von Sohsten, **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE** quanto à alegação de nulidade processual, determinando a continuidade do julgamento, nos termos do voto do Relator, Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Silvana Lessa Omena (Relatora originária), Natália França Von Sohsten e Guilherme Masaiti Hirata Yendo, em **JULGAR PROCEDENTE** a representação para cassar o diploma de Suplente do Deputado Federal por Alagoas, obtido pelo candidato representado, João Victor Loureiro Pessoa Catunda, no pleito de 2022, a fim de anular a votação e determinar a retotalização dos votos válidos e os recálculos dos quocientes eleitoral e partidário, nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro (acompanharam o voto vencedor/divergente do Desembargador Eleitoral Substituto Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, os Desembargadores Eleitorais Klever Rêgo Loureiro, Ney Costa Alcântara de Oliveira e Rodrigo Lopes Sarmiento Ferreira). Por ocasião do julgamento da Questão de Ordem, o causídico Luciano Guimarães Mata pleiteou fazer sustentação oral, tendo os Desembargadores Eleitorais deliberado, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Rodrigo Lopes Ferreira Sarmiento, por negar o pedido, em razão de se tratar de Questão de Ordem e não haver previsão regimental. No retorno do julgamento do mérito, o advogado Luciano Guimarães Mata novamente suscitou sustentar oralmente, mas o Tribunal decidiu, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Natália França Von Sohsten e Rodrigo Lopes Ferreira Sarmiento, no sentido de negar a sustentação oral, haja vista que o julgamento já havia iniciado. Antes da proclamação do julgamento, o Dr. Luciano Guimarães Mata requereu a modulação dos efeitos da decisão, com consequente efeito suspensivo, o que foi deferido, à unanimidade, pelo Tribunal. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600002-48.2025.6.02.0011** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CORRUPÇÃO. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. CAIXA DOIS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PÃO DE AÇÚCAR/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SUBSTITUTA NATÁLIA FRANÇA VON



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SOHSTEN. RECORRENTE: COLIGAÇÃO AGORA É A HORA DE MUDAR (PP, PL E UNIÃO). ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. RECORRIDO: JORGE SILVA DANTAS. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: ERALDO JOÃO CRUZ ALMEIDA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para o fim de afastar o reconhecimento da continência e determinar o retorno dos autos ao juízo eleitoral para o regular processamento e julgamento desta Representação, dada a impossibilidade de reunião dos processos em razão da AIME 0600001-63.2025.6.02.0011 já ter sido sentenciada, bem como em razão da distinção dos institutos apurados (abuso de poder econômico e gastos ilícitos de campanha) que apoiam os fundamentos jurídicos das ações, nos termos do voto do Relator. Sustentações orais dos advogados Gustavo Ferreira Gomes e Pedro Henrique de Oliveira Lins. Na pauta administrativa, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, parabenizou a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten pela inauguração do Espaço Kids no Fórum Eleitoral. Registrou que o projeto foi iniciado ainda na gestão do Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, que acolheu a iniciativa. Complementou que o momento da inauguração foi bastante significativo, uma vez que a abertura do Espaço Kids foi realizada pelo filho menor de Sua Excelência, a Desembargadora Eleitoral Substituta Natália França Von Sohsten, idealizadora do projeto, despertando a atenção de outras duas crianças presentes. Em seguida, propôs um voto de pesar pelo falecimento da Juíza da 7ª Vara de Família da Comarca de Arapiraca, Dra. Ana Raquel da Silva Gama, com o encaminhamento de condolências à família enlutada. A propositura foi aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e um minuto, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 12 de novembro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMAO DA SILVA

Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 18/11/25

Página 4 de 4